

Lei nº 393.

de 3 de agosto de 1959

Dispõe sobre concessão de auxílio.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de um auxílio à Associação Rural de Bragança Paulista, destinado à realização da IV Exposição Agro Pecuária e Industrial, nos dias 25, 26 e 27 de Setembro do corrente ano.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superavit orçamentário do corrente exercício.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 3 de agosto de 1959.

Juvencio Guis Levy
Prefeito Municipal
Nilo Tunes Salena
Secretário da Prefeitura